



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 1.914, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
 firmar contrato de aferimento com o
 Sr. SILVESTRE JOSÉ DIAS, sobre um ter-
 reno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar
 contrato de aferimento com o Sr. SILVESTRE JOSÉ DI-
 AS, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Munici-
 pal no Bairro de Sta. Rosa, com os limites e con-
 fronteações seguintes: limitando-se a Frente para o
 Varjão, ao Nascente com Eva de Tal, ao Poente com
 Arelde de Tal, fundos com quem de direito medindo
 cinco metros e oitenta centímetros (5m,80) de fren-
 te por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
 trará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

Ednardo Chingua

Presidente

1º Secretário

Ednardo B. B. B.

2º Secretário.